

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^o D.U. Nº 531/2014 - ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 531/2014, CELEBRADO EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A BM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO N°: 112.000.839/2013.

LOTE: 09

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,

Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas. Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma BM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no SCIA Quadra 11, Conjunto 01, Lote 02, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.250/0001-11, e Inscrição Estadual sob nº 07.317.783/001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor MARCUS BARBOSA MENDONÇA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento nº 20.860-OAB/DF, e do CPF sob nº 314.757.871-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 364/2016 - ASJUR/PRES, fls. 3.255/3.259, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.344/3.351, datado de 15/09/2016, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.261ª sessão, às fls. 3.352/3.354 realizada em 15/09/2016, constante do processo nº 112.000.839/2013, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a retificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 531/2014 – ASJUR/PRES, o reajustamento financeiro, a prorrogação do prazo de vigência, a convalidação de atos praticados e a reabertura da contagem do prazo de execução do Contrato principal nº 531/2014 – ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - SOBRADINHO I e II e FERCAL DE LA CONTRATADA.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade" -

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRAS SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403/3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Retifica-se o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **531/2014 – ASJUR/PRES**.

Onde se lê "... R\$ 921.285,03 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos)...", leia-se "... R\$ 1.078.215,95 (um milhão, setenta e oito mil, duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) ...".

PARÁGRAFO SEGUNDO

Utiliza-se o índice de **0,1299**, conforme fis., 3.353, para o presente reajuste, desta feita, o Contrato passa a ter o valor de **R\$ 1.218.276,13 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e treze centavos).**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **18/09/2016** para **18/09/2017**.

PARÁGRAFO QUARTO

Convalidam-se os atos praticados no período de 26/08/2016 até 15/09/2016.

PARÁGRAFO QUINTO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **16/09/2016**, até **16/09/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de R\$ 60.913,81 (sessenta mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor aditado.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade")

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAŲ Þ¢ BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - ÑABX 3403-3200 síte: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que se tratam este Termo Aditivo serão executados com recursos procedentes do Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111, Execução de Obras de Urbanização no DF, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 335, para cobrir despesas no exercício de 2016, e o valor restante será previsto na proposta orçamentária de 2017, conforme Despacho e disponibilização orçamentária, às fls. 3.338/3.339, e relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.348.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 531/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2016.

PELA NOVACAP:

JULIO CESAR MENEGOTTO

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

MARCUS BARBOSA MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

CLEIDE FRANÇA BARROS CPF nº: 245.220.231-20

JOANA EERREIRA GOMES CPF: 299.340.831-53

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

